



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, através do Prefeito Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: <https://jeremoabo.ba.gov.br>

E-MAIL OFICIAL: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br

DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 09:00min do **dia 03/02/2026.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO 10 MICRA, DESTINADOS A LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JEREMOABO - BHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura), na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contida no Anexo I deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou



Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto dessa contratação direta nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentada da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.



5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, cujos documentos devem ser enviados junto com a propostas.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, devendo os interessados enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da prefeitura municipal de Jeremoabo, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU**;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Jeremoabo, BA, 26 de ABRIL de 2026.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 RG dos Sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

2.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação técnica.

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para prestação de serviço com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 020/2026**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO 10 MICRA, DESTINADOS A LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JEREMOABO - BHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Saco de Lixo 200 litros Micra 10	UNID	520	125,49	65.254,80
TOTAL					65.254,80

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 65.254,80 (Sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

1.3.1. O preço estimado para a contratação foi estabelecido junto ao Banco de Preço, em conformidade com a Lei n. 14.133/2025.

1.4. PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade de gestão, considerando que os materiais são da mesma natureza, facilitando o fornecimento por uma única empresa. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais atrasos no fornecimento. Isto posto, seguem as razões pelas quais não é indicado parcelar essa contratação, levando em consideração os aspectos operacionais e financeiros envolvidos. Parcelar a contratação dos serviços levará a um aumento dos custos operacionais e administrativos. A necessidade de gerenciar múltiplos contratos e prestadores resultará em aumento dos gastos com pessoal, recursos tecnológicos, logística e outras despesas relacionadas à gestão contratual, seja, o parcelamento da contratação dos materiais também dificulta a fiscalização e o controle por parte do órgão contratante. Ao parcelar a contratação dos serviços, a responsabilidade também é fragmentada entre os diferentes fornecedores. Isso pode levar à falta de alinhamento entre as práticas e padrões técnicos adotados por cada empresa contratada, dificultando a harmonização dos materiais e a garantia do fornecimento regular. O parcelamento da solução poderia resultar em desafios logísticos, sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores e dificuldades na garantia de um padrão uniforme de qualidade. Nesse contexto, a Administração justifica o não parcelamento da presente demanda.

1.5. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de



2021, sendo que os serviços deverão ser realizados em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1. Justificativa da Contratação

A gestão dos resíduos sólidos é uma das funções precípua da Administração Pública Municipal, impactando diretamente a **saúde pública**, a **preservação do meio ambiente** e a **estética urbana**. A aquisição de sacos de lixo com espessura de 10 micra justifica-se pela necessidade de instrumentalizar as equipes de limpeza urbana e os serviços de zeladoria das vias e logradouros de Jeremoabo.

A ausência desses materiais compromete a eficiência da coleta, podendo gerar o acúmulo inadequado de resíduos, a proliferação de vetores de doenças (como o mosquito *Aedes aegypti* e roedores) e a obstrução de galerias pluviais em períodos chuvosos. Portanto, a contratação visa garantir a **continuidade do serviço público** e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

2. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):** Embasando o rito processual para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- **Constituição Federal (Art. 30, Inciso V):** Que estabelece a competência do município para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, incluindo a limpeza urbana.
- **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):** Que determina as diretrizes para o manejo adequado de resíduos.
- **Normas Técnicas da ABNT (NBR 9191):** Que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados ao acondicionamento de resíduos.

3. Descrição e Especificação Técnica

Para o atendimento das necessidades específicas de Jeremoabo, os materiais deverão seguir os critérios de qualidade para garantir resistência e evitar rupturas durante o manuseio:

Item	Descrição do Objeto	Especificação Técnica
01	Saco de Lixo	Material: Polietileno de baixa/alta densidade.
02	Espessura	10 micra (nominal), garantindo a flexibilidade e resistência para resíduos leves/médios.
03	Cor	Preta (padrão para resíduos comuns).
04	Capacidade	[Inserir litragem, ex: 100 litros ou 60 litros], conforme demanda das rotas de coleta.



4. Objetivos Estratégicos

- **Eficiência Operacional:** Prover insumos adequados para que os agentes de limpeza possam realizar o descarte e transporte dos resíduos de forma segura.
- **Sustentabilidade e Higiene:** Evitar o derramamento de chorume e resíduos sólidos nas vias públicas, mantendo a cidade limpa e organizada.
- **Economicidade:** A escolha pela espessura de 10 micra demonstra o zelo pelo gasto público, buscando um material que suporte a carga de resíduos da limpeza urbana sem o custo excessivo de micragens voltadas a resíduos pesados/industriais.

5. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de lixo mostra-se **indispensável e oportuna**. O atendimento a essa demanda é condição *sine qua non* para a manutenção dos padrões de salubridade exigidos pela população de Jeremoabo, garantindo um ambiente urbano digno e em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

6. Requisitos da Contratação

6.1. Condições de Entrega (Logística)

- **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jeremoabo ou em local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano.
- **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega dos materiais será de até **[inserir prazo, ex: 10 dias]** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- **Fracionamento:** A entrega poderá ser solicitada de forma integral ou parcelada, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, visando evitar o armazenamento excessivo e a degradação do material plástico.

6.2. Obrigações da Contratada

- **Qualidade do Material:** Os sacos de lixo devem ser novos, fabricados com matéria-prima que garanta a resistência necessária (10 micra), sem furos, rasgos ou odores excessivos que indiquem má procedência do polímero.
- **Identificação:** As embalagens (fardos ou pacotes) devem conter etiquetas externas informando a quantidade de unidades, dimensões, capacidade em litros e os dados do fabricante.
- **Substituição:** A contratada obriga-se a substituir, sem custos adicionais para o Município, qualquer lote que apresente defeito de fabricação ou que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, no prazo máximo de **48 horas** após a notificação.

6.3. Critérios de Recebimento e Aceitação

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega, para verificação sumária da quantidade e integridade das embalagens.



- **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a verificação técnica da espessura (micragem) e resistência do material, a ser realizado em até **[inserir prazo, ex: 05 dias]** úteis.
- **Testes de Amostragem:** A Administração reserva-se o direito de realizar testes aleatórios de peso e resistência para confirmar se a espessura de 10 micra está sendo rigorosamente cumprida.

6.4. Qualificação Técnica (Habilitação)

Para fins de comprovação de capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais de natureza e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
- **Conformidade Ambiental:** Declaração de que o material fornecido atende às normas de descarte e sustentabilidade previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.5. Obrigações da Contratante (Prefeitura)

- Designar um **Fiscal de Contrato** para acompanhar as entregas e atestar as Notas Fiscais.
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar os materiais nos locais e horários agendados.
- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no Edital, mediante a apresentação da documentação fiscal regularizada.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na articulação logística e no suprimento contínuo de materiais de acondicionamento (sacos de lixo de 10 micra) para subsidiar as atividades de saneamento e zeladoria urbana no Município de Jeremoabo - BA. A solução não se limita à entrega do produto, mas abrange o seguinte ciclo de gestão:

7.1. Estratégia de Suprimento

A solução foi desenhada para garantir que as frentes de trabalho (limpeza de praças, prédios públicos e vias) disponham de insumos de forma tempestiva. Optou-se pelo modelo de fornecimento que permite o empenho conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, evitando o vencimento de polímeros em estoque e otimizando o fluxo de caixa municipal.

7.2. Especificação Técnica e Desempenho

O objeto foi definido com base em estudos de volumetria e peso médio dos resíduos coletados no município. A escolha da espessura de 10 micra representa o equilíbrio técnico-econômico da solução:

- **Funcionalidade:** Resistência adequada para resíduos leves e orgânicos dispostos em lixeiras públicas.
- **Economicidade:** Redução do custo unitário por milheiro em comparação a sacos de alta micragem, sem prejuízo à finalidade pública.



7.3. Sustentabilidade e Ciclo de Vida

A solução integra o compromisso ambiental do município, uma vez que a utilização de sacos de lixo padronizados facilita a triagem e o transbordo para a destinação final (aterro sanitário ou unidade de tratamento), minimizando a dispersão de resíduos no meio ambiente por meio do acondicionamento hermético e seguro.

7.4. Resultados Esperados

Com a implementação integral desta solução, a Administração Municipal de Jeremoabo busca:

1. Padronização: Uniformizar os materiais utilizados pelas equipes de limpeza.
2. Saúde Pública: Mitigar riscos biológicos e a proliferação de pragas urbanas.
3. Regularidade: Garantir que o serviço de limpeza pública não sofra interrupções por falta de insumos básicos.
4. Eficiência Fiscal: Obtenção de preços competitivos através de um processo licitatório transparente e fundamentado no mercado regional.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Condições de Entrega e Logística

- **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou em local indicado pela Secretaria requisitante, observando as necessidades das frentes de serviço do Município de Jeremoabo.
- **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ocorrer de imediato após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- **Fracionamento:** O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda da administração, visando evitar a degradação do material plástico por longo período de armazenamento e otimizar o espaço físico dos depósitos municipais.

8.2. Critérios de Qualidade e Conformidade

- **Padronização:** Os sacos de lixo devem ser fabricados em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com pigmentação homogênea e solda lateral ou de fundo resistente, impedindo o vazamento de líquidos (chorume).
- **Espessura:** A espessura de **10 micra** deve ser uniforme em toda a extensão do produto, sujeita a conferência técnica por meio de micrômetro no ato do recebimento.
- **Embalagem:** Os itens devem ser entregues em pacotes ou fardos devidamente identificados com a quantidade de unidades, dimensões e dados do fabricante.

8.3. Obrigações da Contratada

- **Garantia de Troca:** A empresa vencedora deverá substituir, no prazo de **48 horas**, qualquer lote que apresente defeitos (como furos, rasgos ou micragem inferior à contratada) sem custos adicionais para o Município.



- **Logística Própria:** Todos os custos com transporte, carga, descarga e encargos trabalhistas/previdenciários decorrentes da entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- **Regularidade Fiscal:** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.4. Critérios de Recebimento

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega para conferência de volumes e integridade externa das embalagens.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até 48 horas após o recebimento provisório, mediante teste de resistência e conferência técnica das especificações por parte do Fiscal do Contrato.

8.5. Qualificação Técnica Sugerida

- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais de natureza e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7. Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução baseia-se na entrega sob demanda, garantindo agilidade operacional para as equipes de limpeza pública.

9.1. Fluxo de Solicitação (Ordem de Fornecimento)

- A execução terá início após a assinatura do Contrato (ou Ata de Registro de Preços) e a emissão da primeira **Ordem de Fornecimento (OF)**.
- As solicitações serão formalizadas pela Secretaria Municipal competente, via e-mail ou sistema oficial, especificando a quantidade de fardos e o local exato da entrega.

9.2. Regime de Fornecimento

- O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com o cronograma de atividades da Limpeza Pública e a capacidade de armazenamento das unidades administrativas.
- A Contratada deverá manter um estoque mínimo de segurança para atender aos pedidos emergenciais (como eventos festivos no município ou situações de calamidade), garantindo a entrega imediata se solicitado.

9.3. Logística e Descarregamento

- O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo adequado, protegendo os sacos de lixo contra intempéries (chuva e sol excessivo) que possam degradar a composição do plástico.
- **Responsabilidade:** O descarregamento e o empilhamento no local indicado (Almoxarifado) correrão por conta e risco da Contratada, devendo esta disponibilizar pessoal próprio para tal fim, sem ônus para a Prefeitura de Jeremoabo.



9.4. Fiscalização e Gestão do Contrato

- A execução será acompanhada por um **Fiscal de Contrato** designado pela Administração, que terá as seguintes atribuições:
 1. Conferir a micragem e a resistência do material no ato da entrega.
 2. Registrar em ata qualquer intercorrência ou atraso injustificado.
 3. Atestar as Notas Fiscais somente após a verificação de que o material entregue condiz com a proposta vencedora.

9.5. Prazos e Condições Adicionais

- **Horário de Entrega:** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (ex: das 08:00h às 13:00h), salvo ajuste prévio por necessidade da limpeza urbana.
- **Documentação:** Cada entrega deve vir acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devendo constar o número do Processo Licitatório e do Contrato para fins de transparência e controle contábil juntamente com todas as certidões.

10 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10. Condições de Recebimento do Objeto

O recebimento dos materiais será realizado pela comissão ou servidor designado pela Secretaria requisitante, mediante as seguintes fases:

10.1. Recebimento Provisório

Ocorrerá no ato da entrega, no Almojarifado Municipal ou local indicado, para fins de:

- **Conferência Quantitativa:** Verificação se o número de fardos e unidades corresponde à Ordem de Fornecimento emitida.
- **Integridade Externa:** Verificação de danos visíveis nas embalagens, furos ou umidade que possam comprometer o material.
- **Documentação:** Conferência da Nota Fiscal e se os dados do fabricante e especificações técnicas (10 micra) constam nos rótulos.

O Recebimento Provisório não autoriza o pagamento e não implica na aceitação definitiva do material.

10.2. Recebimento Definitivo

Será realizado em até **[inserir prazo, ex: 05 dias]** úteis após o recebimento provisório, após minuciosa verificação técnica que consistirá em:

- **Teste de Micragem:** Verificação da espessura de 10 micra através de amostragem aleatória.
- **Teste de Resistência e Elasticidade:** Verificação se o saco suporta a carga prevista sem rupturas na solda lateral ou de fundo.



- **Conformidade com a Proposta:** Confirmação de que o material entregue é idêntico ao que foi aprovado na licitação.
- **Atesto da Nota Fiscal:** Somente após a confirmação de que o objeto atende a todos os requisitos, o Fiscal do Contrato emitirá o "Atesto" na Nota Fiscal, autorizando o processo de pagamento.

10.3. Critérios de Rejeição

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando:

1. Apresentar micragem inferior à especificada (menos de 10 micra).
2. Apresentar odor excessivo de material reciclado de baixa qualidade que comprometa o manuseio.
3. As dimensões (largura/altura) estiverem em desacordo com o solicitado.
4. Houver evidência de fragilidade nas soldas que resulte em vazamento de resíduos.

10.4. Obrigações em Caso de Recusa

- Em caso de desconformidade, a Contratada será notificada para proceder com a substituição do lote rejeitado no prazo máximo de **48 horas**, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura de Jeremoabo.
- A reincidência na entrega de materiais fora da especificação poderá ensejar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções previstas em edital.

11 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) nomeados em portaria (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

11.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

11.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

13.3. Sendo assim, os documentos exigidos constam no Anexo I deste aviso de contratação direta.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado desta contratação é de **R\$ 65.254,80 (Sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa realizada no banco de preços.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA: 0308 - SECR. MUN.DE INFRA ESTRU. DESENV. URBANO E REC HID
--

Unidade: 03.08.08 SECR. MUN.DE INFRA ESTRU. DESENV. URBANO E REC HID



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

04.122.002.2032 GERENC DAS ACOES DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo

Fonte de Recursos- 1500

Jeremoabo/BA, 28 de abril de 2026.

Marcelo Romão Gama

Secretário. Municipal de Infra Estrutura Desenvolvimento Urbano e Rec. Hídricos

Portaria N° 200/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

II – MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 170/2026

Dispensa de Licitação nº 170/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO 10 MICRA, DESTINADOS A LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JEREMOABO - BHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Saco de Lixo 200 litros Micra 10	UNID	520		
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx) valor numérico e por extenso da proposta.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

➤ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

MINUTA
CONTRATO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 170/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
020/2026

O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro, Jeremoabo – Bahia, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o n. 31.067.074/0001-79, neste ato representado pela **Sr. João Batista Melo de Carvalho**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 420.178.315-49, portador da Carteira de Identidade nº 04.021.910-05, SSP/BA, domiciliado a Av. Sr. Do Bonfim, s/n, Jeremoabo/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **XXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXX**, com endereço comercial à **XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XX**, portador(a) da Carteira de Identidade **XXX**, expedida pela (o) **XX/XX** e CPF ° **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 170/2026 com na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1

1.1.1 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo, e proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.1. O prazo de execução dos serviços será de imediato, em até 10 (dez) dias, contado da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx, conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Saco de Lixo 200 litros Micra 10	UNID	520		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de JEREMOABO.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As Dotações orçamentárias que correrá tal despesa são as seguintes:

SECRETARIA: 0308 - SECR. MUN.DE INFRA ESTRU. DESENV. URBANO E REC HID
Unidade: 03.08.08 SECR. MUN.DE INFRA ESTRU. DESENV. URBANO E REC HID
04.122.002.2032 GERENC DAS ACOES DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo
Fonte de Recursos- 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa do fornecer os serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JEREMOABO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

JEREMOABO - BA, XX de XXXXXXXXXX 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ CPF:

TESTEMUNHA: _____ CPF: